



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1657, DE 21 DE MAIO DE 2011

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010 DE 16 DE ABRIL 2012**

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agentes Ambientais Voluntários de Nova Xavantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agentes Ambientais Voluntários de Nova Xavantina - estado de Mato Grosso.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina (MT, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos desta declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT,
21 de maio de 2012.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.